



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 889, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

Abre crédito especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

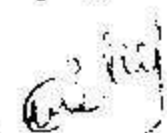
Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um Crédito Especial na importância de Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) para atender as despesas com a construção de casas populares, tipo econômico, dentro do Programa Nacional de Mutirões Habitacionais, na seguinte programação:

080.1057316-01 - 4.1.1.0

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior a anulação parcial e/ou total das dotações disponíveis do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro, do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 30 de novembro de 1988


Milton Tavares Júnior

PREFEITO